

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL
Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0050950/2025-04

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Triângulo**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE DE NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural - procedimento convencional	2100.01.0050950/2025-04	NAR Ituiutaba
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: Saul Bernardes Carvalho		CPF/CNPJ: 365.275.136-15
Endereço: Rua Dezoito, nº 2475		Bairro: Setor Sul
Município: Santa Vitória	UF: MG	CEP: 38320-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: Saul Bernardes Carvalho		CPF/CNPJ: 365.275.136-15
Endereço: Rua Dezoito, nº 2475		Bairro: Setor Sul
Município: Santa Vitória	UF: MG	CEP: 38320-000
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: FAZENDA ÁGUA AMARELA, FAZENDA DOS BAÚS CÓRREGO DA DIVISA E BEBEDOURO (GLEBA 02) E FAZENDA NOSSA SENHORA DE LOURDES		Área Total (ha): 248,7590
Registro nº: 14.687, 20.869 E 22.253		Município/UF: Ituiutaba/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3134202-560E.FF18.6DB3.4D3F.94AF.E640.8D04.A841		
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA		
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural	1051	Unidades
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA		
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	4,69

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL						
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição		Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)	
Mata Atlântica	4,69	Outros - árvores isoladas			4,69	
Total:	4,69			Total:	4,69	
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO						
Produto/Subproduto	Especificação			Quantidade	Unidade	
Lenha de floresta nativa				120,37	m ³	
Madeira de floresta nativa	Produto	Nome Científico	Nome Popular	Volume Autorizado	0,44	m ³
	Tora	<i>Bowdichia virgilioides</i>	Sucupira-preta	0,16		
	Tora	<i>Pterodon emarginatus</i>	Sucupira-branca	0,28		
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA						
JOSÉ MARIA DE CASTRO JÚNIOR-MASP: 1020806-4						
Data da Vistoria: 21/01/2026						
9. VALIDADE						
Data de Emissão: 30/01/2026 Validade: 30/01/2029		Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.				
10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA						
	Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)		
				X	Y	
	Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural	Sirgas2000	22K	657502	7907171	
11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)						
Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora (PTRF) apresentado anexo ao processo, em área de 0,0855 ha na Fazenda Divisa H3, matrículas 54.188 do CRI de Ituiutaba, tendo como coordenadas de referência 652755 x; 7897395 y (UTM, 22K), com plantio de 20 mudas de pequi e 75 de ipê amarelo como medida compensatória nos termos da Lei 20.308/12						
Apresentar relatório técnico fotográfico anualmente pelo período de 5 (cinco) anos comprovando o desenvolvimento do PTRF acompanhado por ART						
12. OBSERVAÇÃO						
Dentre as 1051 árvores autorizadas estão 02 pequis e 15 ipês-amarelos que são passíveis de autorização nos termos da Lei 10.883/1992, artigo 2º, inciso III e Lei 9.743/1988, artigo 2º, inciso III						
Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.						
Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.						





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **132231650** e o código CRC **BAB73C6D**.
